

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 17 de agosto de 2020.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 26/8/2020**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada em marcenaria com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para remanejamento de divisórias no espaço de Estudo, Lazer e Descanso. Os serviços serão executados no Edifício Sede da FHE POUPEX, pavimento térreo, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, conforme Especificação de Serviço anexa. Observação: caso haja a necessidade de visita <i>in loco</i> para a elaboração do orçamento, solicito a gentileza de responder a este e-mail informando o dia e o horário desejados para agendamento.	Serv.	1

OBSERVAÇÕES:

- Deverá constar na proposta de preço:
 - Dados da empresa (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
 - Especificação detalhada do produto/serviço;
 - Valor unitário, valor total e unidade de medida;
 - Prazo para execução do serviço;
 - Validade da proposta (pelo menos 30 dias úteis);
 - Data da proposta atualizada;
 - Forma de pagamento (até 10 dias úteis após a execução do serviço e aceite da N.F.);
 - Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ);
 - Assinatura do responsável.

NORMAS ESPECÍFICAS:

- Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
- A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail para: eliana.gomes@poupex.com.br e ronaldo.sobral@poupex.com.br.

ES DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0022/2020

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em marcenaria com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para remanejamento de divisórias no espaço de Estudo, Lazer e Descanso. Os serviços serão executados no Edifício Sede da FHE POUPEX, pavimento térreo, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviços proporcionarão melhor circulação e otimização dos espaços.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução do serviço é de 01 (um) mês, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo da GEASE – Gerência de Administração da Sede, conta orçamentária 8172100500200001 (REPAROS/ CONSERVAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS P.J.).

5. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados, estão disponibilizados em projeto, identificado no ANEXO I e discriminados abaixo:

- a. remanejamento de 14 (quatorze) divisórias, piso-teto, com bandeira, com acabamento em bp madeirado noce Monza, com rodapé e perfis em aço inox;

- b. remanejamento de 01 (uma) porta, folha única, de abrir, com bandeira, acabamento bp madeirado noce monza, perfil anodizado inox e fechadura La fonte 515 P AEE;
- a. remanejamento de 01 painel em vidro temperado, cor fumê.

Antes da execução dos serviços a CONTRATADA deverá conferir as medidas no local.

O serviço poderá ser realizado durante a semana, no horário de expediente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços, objeto do presente documento serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a. executar os serviços em conformidade com as diretrizes consideradas na presente Especificação e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado;
- b. responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- c. assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- d. utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- e. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- f. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- g. executar todos os serviços necessários, assim como de adaptações para a realização do objeto contratado, cabendo também à CONTRATADA o fornecimento de peças complementares necessárias, mesmo que não tenham sido consideradas em projetos ou especificadas;

h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados; e

i. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes das leis vigentes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

a. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

c. notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

d. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e. receber os serviços, desde que atendam aos requisitos do presente documento, ou indicar as razões da recusa; e

f. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

9. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

a. cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima;

b. cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

A CONTRATADA deverá:

a. observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

- b.** buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.;
- c.** sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010;
- d.** utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários;
- e.** realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários;
- f.** utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional;
- g.** manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

10. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor do contrato será a Sra. Kátia Rodrigues Porto Leandro CPF 493.342.711-91 e o Fiscal Técnico a Arq. Camila da Silva Dispósito CPF 393.042.678-11 CAU nº A138686-7.

11. ANEXOS

Anexo I – Projeto divisórias;

Brasília/DF, 11 de agosto de 2020.

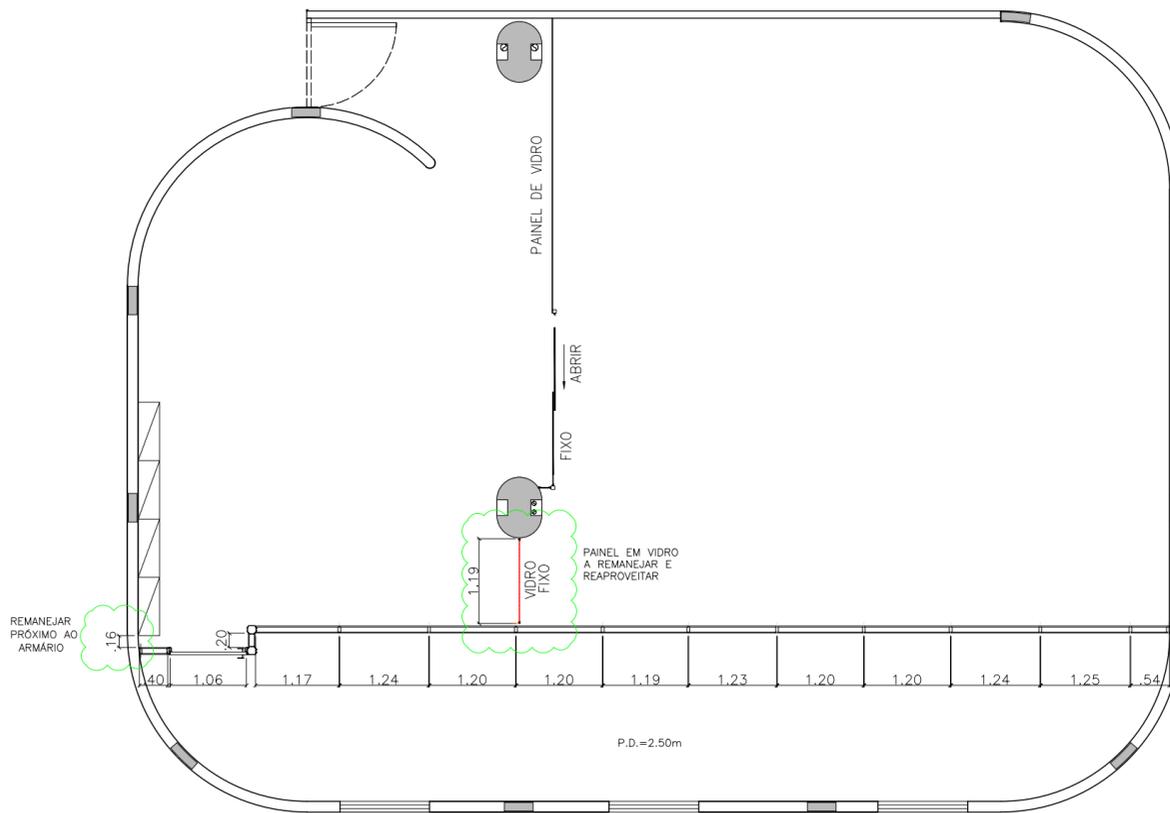

CAMILA DA SILVA DISPÓSITO
Arquiteta – CAU/DF A138686-7– DIORP

REVISÃO:

ELDA CRISTIANE PAIVA MOREIRA
Gerente de Divisão de Engenharia - DIVOB

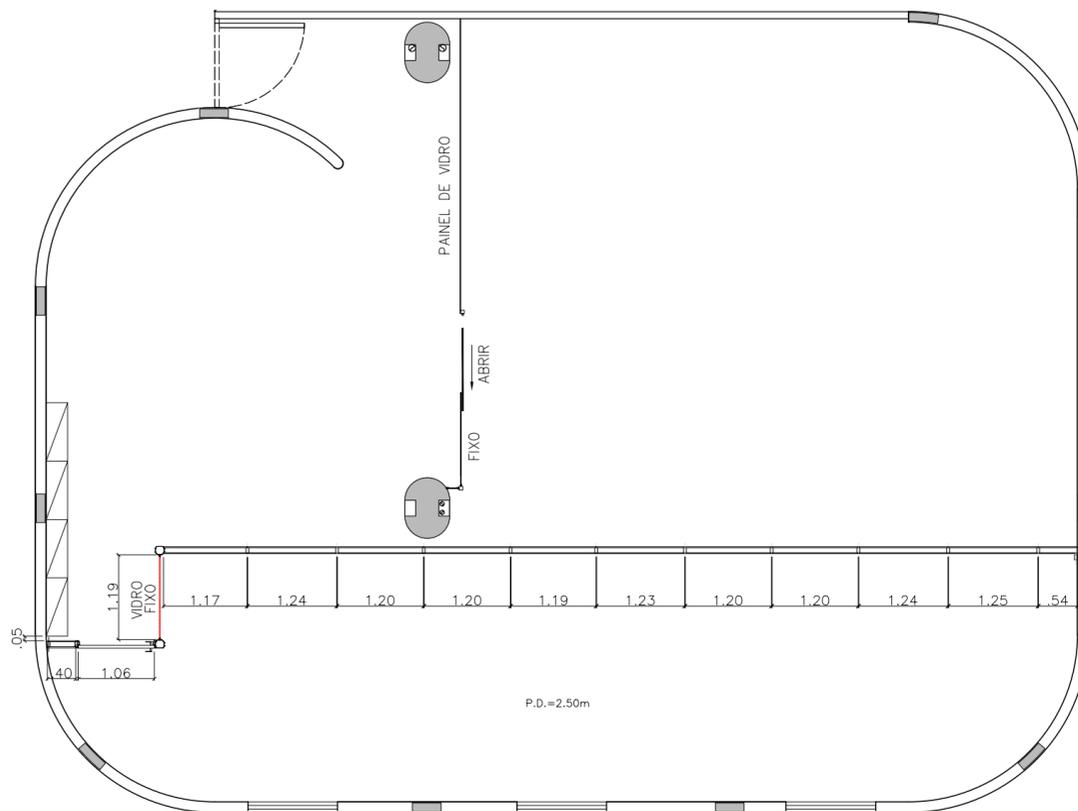
APROVO:

OLMIRO FERNANDES ROPPA
Gerente Executivo de Engenharia



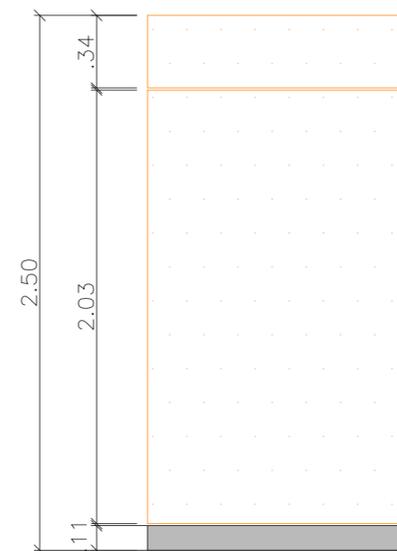
Leiaute Existente - ESPAÇO DE ESTUDO, LAZER E DESCANSO

ESC.: 1:75



Leiaute Pretendido - ESPAÇO DE ESTUDO, LAZER E DESCANSO

ESC.: 1:75



VISTA DIVISÓRIA

esc 1:25

00	AGOSTO/2020	EMISSÃO INICIAL	Gerem	
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO	VISTO
PROJETO DE ARQUITETURA				
EDIFÍCIO SEDE FHE POUPEX				
ENDEREÇO:		Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU)		CIENTE:
EMPREENDIMENTO:		EDIFÍCIO SEDE FHE POUPEX		
AUTOR DO PROJETO:		Arquiteto - Camila da Silva Dispósito CAU/DF A138686-7		
CONTEÚDO:			FOLHA:	
ANEXO I - DIVISÓRIAS - ESPAÇO DE ESTUDO, LAZER E DESCANSO			ARQ 1/1	
ARQUIVO:			DATA:	
20200703 - ESPAÇO DE ESTUDO, LAZER E DESCANSO Versão 08			Agosto / 2020	
			ESCALA:	
			INDICADA	
			CÓDIGO:	
			ARQ	